



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO. 13/03/07

*Edinaldo da Silva Lustoza*  
Secretário de Estado da Educação

**RESOLUÇÃO N. 132/06-CEE/RO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Estabelece normas para a implantação da Língua Espanhola nas instituições escolares do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto no § 5º, do artigo 26 e inciso III, do artigo 36 da Lei n. 9394/96;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- o disposto na Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005;
- as normativas editadas por este Conselho Estadual de Educação;
- a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária do dia 14 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas para a implantação da Língua Espanhola nas instituições escolares do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º O ensino da Língua Espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado de forma gradativa no Currículo Pleno do Ensino Médio das instituições escolares do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º O processo de implantação de sua oferta deverá estar concluído até o ano letivo de 2010.

§ 2º É facultada sua inclusão no Currículo Pleno do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.

§ 3º A oferta deverá ocorrer no horário regular de aula dos alunos.

Art. 3º A Língua Espanhola, como formação básica do cidadão, será oferecida como componente curricular integrante da Parte Diversificada.

Art. 4º A opção metodológica para o desenvolvimento da Língua Espanhola será expressa na Proposta Pedagógica dos estabelecimentos escolares.

Art. 5º No ato de matrícula ou de rematrícula, o aluno ou seu representante legal fará a opção pela participação ou não nas aulas de Língua Espanhola.

Parágrafo único. O registro da opção adotada deverá constar de sua Pasta Individual.

Art. 6º Para a docência de Língua Espanhola exigir-se-á comprovação de graduação em Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa/Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Espanhola.

